



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2019



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 16/09/2021



Servidor Responsável

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2019, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG E PELA EMPRESA GSI – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E SEGURANÇA - LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS ININTERRUPTOS DE SEGUNDA A DOMINGO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ/MG n.º 20.215.158/0001-96, com sede à Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-292, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Manoel Alves Moreira, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 008.002.806-36 e RG n.º MG 10.130.422, residente e domiciliado na Rua Padre Bené, n.º 321, bairro Bom Pastor, CEP: 38.603-100.

CONTRATADA: GSI – Gestão de Segurança Integrada e Segurança - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.534.490/0003-82, estabelecida na Avenida José Rezende Costa, 257, bairro Saraiva, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-010, neste ato representada pela sócia gerente Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes, inscrita no CPF/MF sob o n.º 714.338.131-49.

Os CONTRATANTES/ACORDANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o segundo termo aditivo ao contrato n.º 15/2019, entabulado junto ao Processo Administrativo n.º 2019.03.00120, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 O preço do contrato informado no preâmbulo fica reajustado em **R\$ 2.117,23 (dois mil cento e dezessete reais e vinte e três centavos)**, conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor de R\$ 23.550,95 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) para o valor de **R\$ 25.668,18 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

1.2 Vale ressaltar que o percentual acumulado da inflação, considerado no mês de julho de 2021, é de **8,99%** (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consulta eletrônica no site: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS

2.1 O presente termo aditivo de acordo encontra amparo legal no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula décima segunda do contrato entabulado entre os sujeitos processuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORRORGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 15/2019 até 02 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

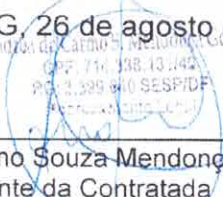
4.1 Este termo está respaldado na cláusula décima segunda do contrato entabulado entre os contratantes, bem como no parecer jurídico favorável ao reajuste.

4.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no termo aditivo outrora realizado, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



MANOEL ALVES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu

Paracatu/MG, 26 de agosto de 2.021.


Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes
Sócia Gerente da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: *Dilene Terraça dos Santos*
CPF: *106.823.376-65*
RG n.º: *17.134.760 SSP/MG*

NOME: *Nethalia Lopes dos Santos*
CPF: *042.981.831-90*
RG n.º: *2.994.188 SSP/DF*